



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

**1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº
20220080.**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, representado por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.470.529/0001-20, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA, 138 SETOR COMERCIAL, PATAUA-TEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por JANILSON MOREIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 146.338,15** (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 1.532.303,15** (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0401 Fundo Municipal de Educação

12 306 1008 **2.185** – **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -CONTRAPARTIDA**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso:

15001001 Receita de Imposto e Trans.- Educação

0401 Fundo Municipal de Educação

12 306 1008 **2.191** – **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-AEE**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso:

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

0401 Fundo Municipal de Educação

12 306 1008 **2.192** – **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-CRECHE**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso:

15520000 Transferência de Recurso do PNAE



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

0401 Fundo Municipal de Educação
12 306 1008 **2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-EJA**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso:

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

0401 Fundo Municipal de Educação
12 306 1008 **2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso:

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

0401 Fundo Municipal de Educação
12 306 1008 **2.195 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-ENSINO MÉDIO**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso:

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

0401 Fundo Municipal de Educação
12 306 1008 **2.196– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE) - PNAE-PRÉ-ESCOLA**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso:

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

0401 Fundo Municipal de Educação
12 306 1008 **2.197– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE QUILOMBOLA**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Fonte de Recurso:

15520000 Transferência de Recurso do PNAE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A Administração Pública de São Miguel do Guamá, providenciará a publicação do Presente Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 12 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
CONTRATANTE

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 04.470.529/0001-20,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____